LEI Nº 886/80.

Cancela dívidas e isenta de impostos e taxas municipais.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar todas as dívidas existentes na Prefeitura Municipal e isentar de impostos e taxas, a Escola da Comunidade de Abaeté de 1º e 2º graus;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de novembro de 1.980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ